

BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI
N.º 142
01/08/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Victor Godoy Veiga

REITOR

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

VICE-REITOR

Fabio Barboza Passos

CHEFE DE GABINETE

Rita Leal Paixão

SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO

Carla Siqueira da Silva

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Andréa Brito Latgé

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Aline da Silva Marques

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Leonardo Vargas da Silva

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

CENTRO DE ARTES DA UFF

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

ELABORAÇÃO

Superintendência de Documentação
Carla Siqueira da Silva

Coordenação de Gestão e Difusão da Informação
Miriam de Fátima Cruz
Erika Reisinger Fernandes Krauss
Eduardo Barreto Teixeira

CAPA

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 66 (SESSENTA E SEIS) páginas, contendo as seguintes matérias:

SEÇÃO II

2

EDITAL, COMUNICADO, CONVENIO E OUTROS

EDITAL DE SELEÇÃO POSLIT 1 2022 (MESTRADO)

EDITAL DE SELEÇÃO POSLIT 2 2022 (DOUTORADO)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMV 1 2022

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IEF 1 2022 (RESULTADO)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TIC 1 2022

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO VEI 4 2022 (RESULTADO)

SEÇÃO IV

39

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA

DTS PROAD 68 2022

DTS PROAD 69 2022

DTS SAEP 42 2022

PORTARIAS

PORTARIA 1.192 2022

PORTARIA 1.198 2022

PORTARIA 68.400 2022

PORTARIA 1.195 2022

PORTARIA 68.398 2022

PORTARIA 68.401 2022

PORTARIA 1.196 2022

PORTARIA 68.399 2022

PORTARIA 68.402 2022

PORTARIA 1.197 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA
Superintendente de Documentação

SEÇÃO II

EDITAL 1/2022

Ingresso ao mestrado

Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa, torna público o presente edital de ingresso ao Mestrado em Estudos de Literatura, **para o ano de 2023**, na área de concentração em Estudos Literários, subáreas de Literatura Brasileira e Teoria da Literatura, Literaturas Estrangeiras Modernas e Literatura Portuguesa e Literaturas Africanas de Língua Portuguesa.

1. Vagas

1.1 O ingresso no curso será feito mediante seleção e classificação para o preenchimento de 53 vagas, assim distribuídas:

26 vagas na subárea de Literatura Brasileira e Teoria da Literatura;

15 vagas na subárea de Literaturas Estrangeiras Modernas, distribuídas por quatro campos de estudos:

4 vagas para Literaturas de Língua Inglesa;

6 vagas para Literaturas Francófonas;

4 vagas para Literaturas Hispânicas;

1 vaga para Literaturas de Língua Alemã.

12 vagas na subárea de Literatura Portuguesa e Literaturas Africanas de Língua Portuguesa.

1.2 As vagas destinam-se, indiferentemente, a candidatos brasileiros e estrangeiros.

1.3 Em cumprimento à Decisão 01/2021 do Colegiado de Pós-Graduação em Estudos de Literatura da UFF, que trata das Políticas de Ações Afirmativas, fica estabelecido o seguinte:

1.3.1 Reserva-se o percentual 50% das vagas de Mestrado para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans (binárias, não-binárias, transexuais e travestis).

1.3.2 No caso de subárea ou campo de estudo que oferecer apenas 01 vaga, esta será direcionada exclusivamente à ampla concorrência.

1.3.3 As vagas destinadas às ações afirmativas serão distribuídas da seguinte maneira:

a) Subárea de Literatura Brasileira e Teoria da Literatura:

08 vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

03 vagas para pessoas indígenas;

01 vagas para pessoas com deficiência;

01 vagas para pessoas trans (binárias, não-binárias, transexuais e travestis).

b) Subárea de Literaturas Estrangeiras Modernas, distribuídas pelos seguintes campos de estudos:

Literaturas de Língua Inglesa:

02 vagas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência, e pessoas trans (binárias, não-binárias, transexuais e travestis).

Literaturas Francófonas:

03 vagas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência, e pessoas trans (binárias, não-binárias, transexuais e travestis).

Literaturas Hispânicas:

02 vagas para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, pessoas com deficiência, e pessoas trans (binárias, não-binárias, transexuais e travestis).

c) Subárea de Literatura Portuguesa e Literaturas Africanas de Língua Portuguesa:

03 vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

01 vaga para pessoas indígenas;

01 vaga para pessoas com deficiência;

01 vaga para pessoas trans (binárias, não-binárias, transexuais e travestis).

Para os candidatos concorrentes na faixa de vagas destinadas às Ações Afirmativas, em caso de sobreposição de grupos, a vaga reverterá sempre para o candidato com a maior pontuação no certame.

2. Orientações para inscrição

- 2.1 A inscrição será feita por meio do preenchimento e envio do formulário a ser acessado através do link <https://forms.gle/xLEXbAlf9CCsPc72A>.
- 2.2 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição. O candidato deverá informar apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como meio de contato exclusivo entre este e o Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da UFF.
- 2.3 A documentação exigida para a inscrição deverá ser encaminhada exclusivamente no formato PDF, em arquivos separados, anexados ao formulário de inscrição. O envio dos documentos é de inteira responsabilidade dos candidatos. Arquivos encaminhados com erros – documentação incompleta; arquivos ilegíveis, com cortes ou rasuras; arquivo em formato diferente de PDF – implicarão o indeferimento da inscrição. Todos os candidatos serão comunicados por e-mail enviado pela Secretaria do Programa, atestando o deferimento ou indeferimento da inscrição.
- 2.4 O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das provas específica e instrumental deverá informar em campo apropriado da ficha de Inscrição apenas um tipo de auxílio ou condições especiais dentre os seguintes: Intérprete de Libras, Ledor, Transcritor, Prova Ampliada, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Tempo Adicional ou Condições Especiais para Amamentação.
- 2.5 A Candidata lactante deverá levar uma pessoa como acompanhante, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da Candidata.
 - 2.5.1 A Candidata que não levar uma pessoa como acompanhante, a que se refere o item 2.1.3, não realizará a Prova, sendo eliminada do Concurso.
- 2.6 A solicitação de condições especiais pelo Candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 2.7 O Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura não elabora provas em Braille.
- 2.8 No ato da inscrição, os candidatos às vagas destinadas às Ações Afirmativas deverão apresentar as seguintes declarações, de acordo com o grupo a que pertencem:
 - 2.8.1 Candidatos negros (pretos e pardos): declaração de autoidentificação, incluída no formulário de inscrição, assinalando a opção correspondente ao seu grupo, como descrito na Decisão 01/2021 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da UFF;

- 2.8.2 Candidatos indígenas: declaração de autoidentificação, incluída no formulário de inscrição, assinalando a opção correspondente ao seu grupo, como descrito na Decisão 01/2021 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da UFF. Além disso, os candidatos que se declararem indígenas e optarem por concorrer à vaga específica deverão apresentar declaração do líder de sua comunidade indígena, que ateste o seu pertencimento étnico e competência linguística no idioma nativo de origem;
- 2.8.3 Candidatos pessoas trans (binárias, não-binárias, transexuais ou travestis): declaração de autoidentificação, incluída no formulário de inscrição, assinalando a opção correspondente ao seu grupo, como descrito na Decisão 01/2021 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da UFF;
- 2.8.4 Candidatos pessoas com deficiência: declaração de autoidentificação, incluída no formulário de inscrição, assinalando a opção correspondente ao seu grupo, como descrito na Decisão 01/2021 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da UFF. Os candidatos que se declararem deficientes e optarem por concorrer à vaga específica deverão apresentar laudo médico comprobatório, com indicação que atenda às categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

3. Documentação para inscrição

- 3.1 Uma cópia do RG, carteira de motorista ou documento de identificação oficial válido e com foto. Candidatos estrangeiros podem apresentar passaporte ou, no caso de cidadãos dos países do Mercosul, documento nacional de identificação.
- 3.2 Uma cópia do CPF, caso não conste nos documentos indicados no item 3.1. Candidatos estrangeiros podem apresentar CPF apenas no ato da matrícula.
- 3.3 Uma cópia do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC. Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, é aceito certificado de conclusão de curso, acompanhado de Termo de Compromisso de Inscrição disponível na página do Programa. Aceita-se, para fins de inscrição no certame, declaração de provável formando expedida por autoridade competente. O certificado de conclusão de curso e a declaração de provável formando deverão apresentar assinatura eletrônica certificada ou assinatura acompanhada de carimbo com número de matrícula funcional. Ressalta-se que não será admitida a posterior matrícula formal de alunos que não tenham efetivamente concluído o curso de graduação.
- 3.4 Uma cópia do currículo Lattes atualizado.
- 3.5 Pré-projeto de dissertação de mestrado, de 05 páginas, sem contar folha de rosto e bibliografia, com os seguintes itens: resumo da proposta de no máximo 300 palavras e até cinco palavras-chave; delimitação do tema; justificativa; objetivo geral e objetivos específicos; fundamentação teórico-metodológica; bibliografia mínima.
 - 3.5.1 formatação básica: fonte Times New Roman, tamanho 12, margens de 3cm, espaço 1,5 e tamanho A4.
 - 3.5.2 Na folha de rosto, deverá constar a identificação do candidato com a indicação da subárea a que está concorrendo.
 - 3.5.3 No caso da Subárea de Literaturas Estrangeiras Modernas, é necessário indicar também o campo de estudos de sua escolha.
 - 3.5.4 Recomenda-se que, quando da redação do Pré-projeto, os candidatos observem as linhas de pesquisa do Programa e os perfis acadêmicos dos docentes da subárea para a qual pretendem concorrer. Caso aprovado, o candidato só poderá ser orientado por docente pertencente à subárea para a qual prestou concurso.

- 3.5.5 Para consulta dos docentes vinculados a cada Subárea, ver o disposto no Anexo I.
- 3.6 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recolhida no Banco do Brasil, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, obtida no endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preenchida com as seguintes informações: Unidade favorecida – código 153056; Gestão 15227; Recolhimento código 28832-2; Descrição: Serviços educacionais; Nº de referência 0250158468; Competência 08 ou 09/2022; Vencimento: data de preenchimento da guia durante o período de inscrição.
- 3.6.1 Só serão aceitos, no ato da inscrição, os recibos de depósito, junto à GRU, que contiverem todos os dados especificados acima.
- 3.6.2 Não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.
- 3.6.3 Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia de comprovante em que conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós-Graduação junto ao sistema do Governo.

4. Documentação para matrícula

- 4.1 Os candidatos aprovados deverão apresentar, para fazerem matrícula em 2023, os seguintes documentos:
- 4.1.1 Ficha cadastral devidamente preenchida, disponível em: <http://www.poslit.uff.br/formularios/>.
- 4.1.2 Uma cópia do diploma de curso de graduação reconhecido pelo CNE/MEC. Caso o diploma não tenha sido emitido, será aceito certificado de conclusão de curso acompanhado de Termo de Compromisso de Matrícula, disponível na página do Programa. O certificado de conclusão de curso deverá apresentar assinatura eletrônica certificada ou assinatura acompanhada de carimbo com número de matrícula funcional. Caso a documentação comprobatória definitiva não seja entregue dentro do prazo estipulado, a matrícula poderá ser cancelada. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 (UFF-CEP).
- 4.1.3 Uma cópia do RG, carteira de motorista ou documento de identificação oficial válido e com foto. Estrangeiros deverão apresentar RNE.
- 4.1.4 Cópia do CPF, caso não conste nos documentos indicados no item 4.1.3.

5. Calendário

- 5.1 O período de inscrição é de 01 de agosto até 16 de setembro de 2022.
- 5.2 Primeira etapa eliminatória:
- 5.2.1 As provas específicas para todas as subáreas ocorrerão no dia 27/09/2022, das 14h às 18h, no Instituto de Letras, blocos B e C, Campus Gragoatá.
- 5.2.2 Os candidatos devem chegar, preferencialmente, com uma hora de antecedência, portando documento oficial válido e com foto.
- 5.2.3 Haverá tolerância de 30 minutos de atraso, sem prejuízo do horário estabelecido para o final da prova.
- 5.2.4 Não será permitida a consulta a qualquer tipo de material.
- 5.3 Segunda etapa eliminatória:
- 5.3.1 As provas de língua instrumental ocorrerão em 28 de setembro de 2022, das 10h às 13h.
- 5.3.2 Será permitido o uso de dicionário em papel durante a prova.

- 5.4 O resultado da prova específica e da prova de língua instrumental será divulgado em 03 de novembro de 2022.
- 5.5 Apenas as provas de língua instrumental dos candidatos aprovados na primeira etapa eliminatória serão corrigidas.
- 5.6 O prazo para interposição de recursos em relação à prova específica e à prova de língua instrumental é de 24 horas a partir da divulgação do resultado das provas, e a resposta aos recursos será dada até as 18 horas do dia 09 de novembro de 2022.
- 5.6.1 Os recursos escritos e devidamente fundamentados devem ser enviados para o seguinte endereço de e-mail: seletivo.literatura@gmail.com.
- 5.7 Terceira etapa eliminatória:
- 5.7.1 A arguição de pré-projeto de dissertação de mestrado e análise de currículo Lattes dos candidatos habilitados nas duas etapas anteriores ocorrerão nos dias 30 de novembro e 01 e 02 de dezembro de 2022, em dia e horário divulgados no sítio do Programa (www.poslit.uff.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.
- 5.7.2 As arguições de pré-projeto serão públicas, sendo vedada a participação de outros candidatos do mesmo certame.
- 5.7.3 Não haverá recurso em relação ao resultado da etapa de arguição do pré-projeto e análise do curriculum Lattes.
- 5.8 Resultado final:
- 5.8.1 A divulgação de listagem nominal, com notas e classificação dos candidatos, será feita em 08 de dezembro de 2022, a partir das 14 horas.
- 5.8.2 O resultado final do certame será divulgado no sítio do programa e afixado no mural da secretaria do Programa, no 5º andar do bloco C.

6. Critérios para seleção:

- 6.1 Prova escrita específica, de caráter eliminatório, com questões baseadas nos pontos explicitados no item 10 deste edital.
- 6.2 Prova escrita de língua instrumental, de caráter eliminatório.
- 6.3 A arguição de pré-projeto de dissertação de Mestrado, de caráter eliminatório, e análise de currículo Lattes.
- 6.4 Caso seja detectado plágio, em qualquer proporção, em qualquer das três etapas, o candidato estará eliminado do certame.

7. Critérios para a prova de língua estrangeira instrumental:

- 7.1 O candidato poderá escolher como língua instrumental uma das seguintes línguas estrangeiras: espanhol, francês, inglês e alemão, salvo no caso de candidatos estrangeiros cuja língua materna não seja o português. Para estes últimos, a língua instrumental será, obrigatoriamente, o português.
- 7.2 Candidatos indígenas e surdos que não tenham o português como língua materna estarão isentos da prova de língua instrumental, devendo comprovar a fluência nas suas linguagens de origem no ato da inscrição.
- 7.3 Candidato que tiver sido habilitado em prova de língua instrumental, em qualquer Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, há no máximo 5 (cinco) anos antes da data da inscrição, poderá solicitar dispensa da prova de língua instrumental no formulário de inscrição do concurso, devendo anexar declaração de aprovação na língua instrumental escolhida no ato da inscrição.

7.4 Poderá também requerer isenção da prova de língua instrumental o candidato que comprovar bacharelado ou licenciatura nas línguas estrangeiras relacionadas no subitem 7.1 ou uma das seguintes certificações válidas:

7.4.1 Para inglês:

- a) Michigan Proficiency
- b) PET (*Cambridge English Preliminary*)
- c) FCE (*Cambridge English First Certificate*)
- d) CPE (*Certificate of Proficiency in English*) de Cambridge
- e) CAE (*Certificate of Advanced English*) da Universidade de Cambridge
- f) TOEFL IBT: a partir de 57 pontos
- g) TOEFL ITP: 460-542 pontos (aplicado gratuitamente pela UFF em <http://isfaluno.mec.gov.br/isfaluno.mec.gov.br>)
- h) IELTS: a partir de 4.5 pontos
- i) PTE General: a partir do nível 2
- j) PTE Academic: a partir de 43 pontos
- k) BEC - Preliminary, Vantage ou Higher
- l) TOEIC - a partir de 550 pontos
- m) Certificado da Universidade de Michigan ECCE ou ECPE
- n) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Pré-Intermediário II de Língua Inglesa
- o) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Inglesa

7.4.2 Para francês:

- a) 70 pontos no exame de proficiência da Aliança Francesa
- b) Nível 3 do TEF da Câmara de Comércio de Indústria de Paris
- c) Nível B1 do TCF do Centre International d'Études Pédagogiques do Ministério da Educação Francês
- d) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française
- e) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Intermediário I de Língua Francesa
- f) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Francesa

7.4.3 Para espanhol:

- a) Nível intermediário no DELE – Diploma Espanhol de Língua Estrangeira
- b) Nível intermediário no CELU – Certificado de Espanhol de Língua e Uso
- c) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Avançado I de Língua Espanhola
- d) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Espanhola

7.4.4 Para alemão:

- a) Certificado: Goethe-Zertifikat C1 (antigo ZMP Zentrale Mittelstufenprüfung) (Instituto Goethe)
- b) Certificado: ZDP II Zentrale Deutschprüfung für Lateinamerika
- c) Certificado: DSD I e II Deutsches Sprachdiplom der Kulturministerkonferenz
- d) Certificado: PWD Prüfung Wirtschaftsdeutsch International
- e) Certificado: ZOP Zentrale Oberstufenprüfung
- f) Certificado: KDS – Kleines Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe, München)
- g) Certificado: GDS – Grosses Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe, München)
- h) Certificado: PNDS - Prüfung zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse
- i) Certificado: DSH – Deutsches Sprachdiplom für Hochschulen Deutsch als Fremdsprache" (Test DaF nível 5)
- j) Alunos bolsistas dos acordos bilaterais entre Brasil e países de língua alemã poderão obter equivalência mediante apresentação de documentação da respectiva universidade estrangeira que

especifique o tipo de trabalho desenvolvido e o uso da língua alemã que comprove proficiência mínima de nível C1 do Quadro europeu de referência para as línguas.

- k) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Pré-Intermediário II de Língua Alemã
- l) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Alemã

8. Critérios para admissão

- 8.1 As notas atribuídas a todas as provas obedecerão a uma escala de 0 a 10.
- 8.2 Para fins de aprovação, o candidato deverá obter, no mínimo, a nota 7 (sete) na prova específica e na etapa de arguição de pré-projeto e análise de currículo. A prova de língua estrangeira instrumental não terá nota expressa em números, devendo os candidatos serem considerados habilitados ou não habilitados.
- 8.3 A ordem de classificação será determinada pela média aritmética da primeira e da terceira etapas. Em caso de empate, será utilizada a nota da prova específica para definir a classificação. Em caso de novo empate, a decisão da banca se dará pela análise do currículo Lattes do candidato.
- 8.4 O resultado final, por ordem decrescente de notas, será divulgado, de acordo com o calendário, no sítio do Programa e afixado no mural da secretaria do Programa, no 5º andar do bloco C. A Secretaria do Programa não fornecerá qualquer resultado por telefone.
- 8.5 Em caso de desistência de candidato aprovado e classificado, serão chamados os candidatos aprovados seguintes, na ordem de sua classificação. Nesses casos, a convocação será iniciada pelos candidatos aprovados pelas cotas de Ações Afirmativas, respeitando a ordem de classificação, sempre alternando com os candidatos aprovados na ampla concorrência.

9. Concessão de bolsas de estudos

- 9.1 Os candidatos classificados que obtiverem média igual ou superior a 8 (oito) poderão candidatar-se a bolsa de estudos, devendo para isso ter apontado previamente, no formulário de inscrição, que deseja concorrer a bolsa. No ato da matrícula, serão então convocados, conforme a lista classificatória, e deverão assinar o Termo de Compromisso de Bolsista, disponível em <http://www.poslit.uff.br>, item Formulários. Os candidatos que forem receber bolsa CAPES/PROEX deverão assinar um termo específico.
- 9.2 Se o candidato não atender a todos os requisitos para concessão de bolsa expressos no Termo de Compromisso de Bolsista ou no Termo de Compromisso CAPES/PROEX, será considerado não elegível e o Programa convocará o próximo da lista.
- 9.3 A comissão de bolsas atribuirá as bolsas de estudo por ordem decrescente de classificação, de acordo com os critérios do edital e com a disponibilidade de bolsas, de forma intercalada, iniciando a contagem pelo candidato da lista de ações afirmativas.

10. Pontos das provas específicas e bibliografia básica

- 10.1 Para a subárea de Literatura Brasileira e Teoria da Literatura, haverá uma prova escrita, de caráter eliminatório, em que o candidato deverá demonstrar capacidade de reflexão crítica e competência para redação de texto acadêmico. A Banca formulará duas questões a partir dos pontos discriminados abaixo e o candidato escolherá uma questão para responder:
 - 10.1.1 Pontos de Literatura Brasileira:
 - a) O romance no Brasil do século XIX até a geração de 1930;

- b) Sujeito, existência e memória na poesia modernista brasileira;
- c) A prosa ficcional brasileira moderna e contemporânea: 1950 – 2022;
- d) Paisagem e nação na poesia brasileira do século XIX;
- e) Dramaturgia brasileira e crítica social: 1940 – 2022.

10.1.2 Bibliografia básica de Literatura Brasileira:

BOSI, Alfredo. *Céu, inferno*. Ensaios. São Paulo: Ática, 1988.

BOSI, Alfredo. *Dialética da colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

BRAYNER, Sonia (org.). *A poesia no Brasil. Das origens até 1920*. V. 1, Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1981.

CANDIDO, Antonio. *Formação da literatura brasileira (Momentos decisivos)*. 6ª ed. Belo Horizonte: Itatiaia, 1981.

FARIA, João Roberto (org.). *História do teatro brasileiro: do modernismo às tendências contemporâneas*. São Paulo: Perspectiva: Edições SESCSP, 2013, Vol. II.

LIMA, Luiz Costa. *Lira e Antilira: Mário, Drummond, Cabral*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1995.

MAGALDI, Sábato. *Moderna dramaturgia brasileira*. São Paulo: Editora Perspectiva, 2010.

SANTIAGO, Silviano. *Nas malhas da letra*. Rio de Janeiro: Rocco, 1988.

SCHØLLHAMMER, Karl Erik. *Ficção brasileira contemporânea*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

SÜSSEKIND, Flora. *Cinematógrafo de Letras: Literatura, Técnica e Modernização no Brasil*. São Paulo, Companhia das Letras, 1987.

10.1.3 Pontos de Teoria da Literatura:

- a) Formalismo russo: alienação e estranhamento;
- b) Perspetivas sociais da obra de arte;
- c) A obra de arte e sua reprodutibilidade técnica;
- d) A questão da autoria;
- e) A questão dos gêneros literários.

10.1.4 Bibliografia básica de Teoria da Literatura:

BARTHES, Roland. A morte do autor. In: *O rumor da língua*. Trad. Mário Laranjeira. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

BENJAMIN, Walter. A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnica. In: *Obras escolhidas I: magia e técnica, arte e política*. Trad. Sergio Paulo Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 2012.

BERGER, John. Capítulo 1. In: *Modos de ver*. Trad. Lúcia Olinto. Rio de Janeiro: Rocco, 1999.

CANDIDO, Antonio. *Literatura e sociedade*. Rio de Janeiro: Ouro sobre o azul, 2006.

CHKLÓVSKI, Victor. A arte como procedimento. In: TODOROV, Tzvetan. *Teoria da Literatura: textos dos formalistas russos*. Trad. Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Editora Unesp, 2013.

KEMPINSKA, Olga. *Estranhamento: um exílio repentino da percepção*. Revista Gragoatá, Número 29.

FOUCAULT, Michel. O que é um autor. In: *Literatura e pintura, música e cinema*. Organização e seleção Manoel Barros da Motta. Trad. Inês Autran Dourado Barbosa. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2009.

STALLONY, Yves. *Os gêneros literários*. Trad. e notas Flávia Nascimento. Rio de Janeiro: Difel, 2003.

TODOROV, Tzvetan. A origem dos gêneros. In: *Os gêneros do discurso*. Trad. Elisa Angotti Kossovich. São Paulo: Martins Fontes, 2018.

VOLÓCHINOV, Valentin. *Marxismo e filosofia da linguagem: problemas fundamentais do método sociológico na ciência da linguagem*. Trad. Sheila Grillo e Ekaterina Vólkova Américo. São Paulo: Editora 34, 2017.

10.2 Para a subárea de Literatura Portuguesa e Literaturas Africanas de Língua Portuguesa, haverá uma prova escrita, de caráter eliminatório, em que o candidato deverá, primeiramente, optar por um dos dois grupos bibliográficos listados abaixo (10.2.1 ou 10.2.2) e demonstrar capacidade de reflexão crítica e competência para redação de texto acadêmico sobre questão fornecida pela banca no momento da prova.

10.2.1 Bibliografia básica de Literatura Portuguesa:

Bibliografia Literária

ALMEIDA GARRETT, João Baptista da Silva Leitão de. *Viagens na minha terra*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2012.

AMARAL, Ana Luisa. *Escuro*. São Paulo: Iluminuras, 2015.

CAMÕES, Luís. *Os Lusíadas*. Edição organizada por Emanuel Paulo Ramos. Porto: Editora Porto, 1980.

SARAMAGO, José. *O ano da morte de Ricardo Reis*. 2.ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

VERDE, Cesário. *Obra completa*. Edição organizada por Joel Serrão. 6 a . ed. Lisboa: Livros Horizonte, 1992.

Bibliografia Crítica

ABREU, Maria Fernanda de. Viagem e desterro. De Ovídio a Camões: Filinto, Garrett e Herculano. *Abril – NEPA / UFF*, 8(16), p. 103-117, 2016. <https://doi.org/10.22409/abriluff.v8i16.29893>

ANTONIO, Jorge Luiz. *A poesia de Cesário Verde*. São Paulo: Musa, 2002.

BERARDINELLI, Cleonice. *Estudos camonianos*. 2ª ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro:

Nova Fronteira: Cátedra Padre António Vieira, Instituto Camões, 2000. Disponível em

<http://www.letas.puc-rio.br/catedra/livropub/camoes.html>

CERDEIRA, Teresa Cristina. *José Saramago entre a história e a ficção: uma saga de portugueses*. Belo Horizonte: Moinhos, 2018.

MACEDO, Helder. Cesário Verde, o bucolista do realismo. *Colóquio-Letras*, n. 93, p. 20-28, 1986.

<https://colouquio.gulbenkian.pt/cat/sirius.exe/issueContentDisplay?n=93&p=20&o=r>

MAFFEI, Luís. “Na terra tanta guerra, tanto engano”: encontros, avorrecimentos e gozos n’Os *Lusíadas*. *Diadorim*, 23(2), p. 50-67, 2021.

<https://doi.org/10.35520/diadorim.2021.v23n2a40833>

MARINHO, Maria de Fátima. Identidades imperfeitas e desencontradas. *Metamorfoses*, 17(2), p. 58-70, 2020. <https://revistas.ufrj.br/index.php/metamorfoses/issue/view/1867/showToc>

MONTEIRO, Ofélia de Paiva (org.) *Sociedade e ficção* (Garrett – Romance histórico – Júlio Dinis). Coimbra: Centro de Literatura Portuguesa, 2007.

RAMALHO, M. I. Quando o lírico interrompe o épico: ‘Escuro’, de Ana Luísa Amaral. *Abril – NEPA / UFF*, 6(13), p.161-165, 2014. <https://doi.org/10.22409/abriluff.v6i13.29656>

WOLKOFF, G. G. A memória das muitas ‘vozes’ de Ana Luísa Amaral. *Abril – NEPA / UFF*, 5(11), p. 333-336, 2013. <https://doi.org/10.22409/abriluff.v5i11.29679>

10.2.2 Bibliografia básica de Literaturas Africanas de Língua Portuguesa:

Bibliografia Literária

AGUALUSA, José Eduardo. *Catálogo de luzes (os meus melhores contos)*. Rio de Janeiro: Gryphus, 2013.

CHIZIANE, Paulina. *Niketche: uma história da poligamia*. São Paulo: Cia das Letras, 2004.

ONDJAKI. *Há prendisajens com o xão (o segredo húmido da lesma & outras descoisas)*. Rio de Janeiro: Pallas, 2011.

SILA, Abdulai. *A última tragédia*. Rio de Janeiro: Pallas, 2011.

TAVARES, Ana Paula. *Amargos como os frutos: poesia reunida*. Rio de Janeiro: Pallas, 2011.

Bibliografia Crítica

BRUGIONI, Elena. *Literaturas africanas comparadas: paradigmas críticos e representações em contraponto*. Campinas/SP: Editora da UNICAMP, 2019.

CHAVES, Rita. *Angola e Moçambique: experiência colonial e territórios literários*. São Paulo: Ateliê, 2005.

LEITE, Ana Mafalda. *Oralidades e escritas pós-coloniais: estudos sobre literaturas africanas*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2012.

PADILHA, Laura Cavalcante; RIBEIRO, Margarida Calafate (Org.). *Lendo Angola*. Porto: Afrontamento, 2008.

RIBEIRO, Margarida Calafate; MENESES, Maria Paula (Org.). *Moçambique das palavras escritas*. Porto: Afrontamento, 2008.

RIBEIRO, Margarida Calafate; SEMEDO, Odete (Org.). *Literaturas da Guiné-Bissau: cantando os escritos da história*. Porto: Afrontamento, 2011

SECCO, Carmen Lúcia Tindó; SALGADO, Maria Teresa; JORGE, Silvio Renato (Org.). *Pensando África: literatura, arte, cultura e ensino*. Rio de Janeiro: Fundação Biblioteca Nacional, 2010.

SEPÚLVEDA, Maria do Carmo; SALGADO, Maria Teresa (Org.). *África e Brasil: letras em laços*. São Caetano do Sul: Editorial Yendis, 2006 (v.1)

SEPÚLVEDA, Maria do Carmo; SALGADO, Maria Teresa; SECCO, Carmen Lúcia Tindó (Org.). *África e Brasil: letras em laços*. São Caetano do Sul: Editorial Yendis, 2010 (v.2).

SILVA, Renata Flavia da. *Utopias comuns em múltiplas fronteiras: ensaios sobre literaturas africanas de língua portuguesa*. Niterói/RJ: EdUFF, 2017

10.3 Para a subárea de Literaturas Estrangeiras Modernas, haverá uma prova escrita, de caráter eliminatório, em que o candidato deverá demonstrar capacidade de reflexão crítica e competência para redação de texto acadêmico. Na hora da prova, será sorteado um dos pontos discriminados abaixo e o candidato responderá a uma questão sobre ele.

10.3.1 Pontos de Literaturas Estrangeiras Modernas:

- a) Prefigurações e realizações da modernidade literária.
- b) Literatura, formação e crise do sujeito moderno.
- c) Centros e margens na literatura: circulações, interações, interferências.
- d) Relações entre literatura e história.
- e) Literatura e outras artes.

10.3.2 Bibliografia básica de Literaturas Estrangeiras Modernas:

BARTHES, Roland. *O rumor da língua*. Trad. Mário Laranjeira. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

BENJAMIN, Walter. *Obras escolhidas*. Vol. 1. Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura. Trad. Paulo Sérgio Rouanet. São Paulo: Brasiliense, 1987.

CADERNOS DE TRADUÇÃO, v. 20, n. 3 (2020). Tradução e criação. Florianópolis: UFSC. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/traducao/issue/view/3015>

DINIZ, Thaís F. N. e André S. VIEIRA (orgs.). *Intermedialidade e estudos interartes: desafios da arte contemporânea*. Belo Horizonte: FALE, 2012, vol. 2. Disponível em:

<http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/Intermedialidade%20e%20Estudos%20Interartes%20-%20Desafios%20da%20Arte%20Contempor%C3%A2nea%202.pdf>

FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: Ubu, 2020.

- LIMA, Luiz Costa. *O controle do imaginário e a afirmação do romance: Dom Quixote, As relações perigosas, Moll Flanders, Tristram Shandy*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- PERLOFF, Marjorie. *O gênio não original: poesia por outros meios no novo século*. Trad. Adriano Scandola. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013.
- RAMOS, Júlio. *Desencontros da modernidade na América Latina*. Trad. Rômulo Monte Alto. Belo Horizonte: UFMG, 2008.
- REMATE DE MALES, v. 39, n. 1 (2019). Dossiê: A literatura e as artes depois da virada icônica. Campinas: UNICAMP. Disponível em:
<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/remate/issue/view/1604>
- SOMMER, Doris. *Ficções de fundação: os romances nacionais da América Latina*. Trad. Glauce Renate Gonçalves e Eliana Lourenço de Lima Reis. Belo Horizonte: UFMG, 2004.

11. Perfil acadêmico do corpo docente

- 11.1 O currículo Lattes do corpo docente está disponível no sítio <http://www.poslit.uff.br>.
- 11.2 No anexo 1 encontra-se a distribuição dos docentes por subárea.

12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 01 de agosto de 2022.

ANDRÉ DIAS
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura/UFF
SIAPE 2524537
#####

ANEXO I**Literatura Brasileira e Teoria da Literatura**

Adalberto Müller Junior
André Dias
Ângela Maria Dias
Anita Martins Rodrigues de Moraes
Anna Faedrich Martins Lopez
Ceila Maria Ferreira
Célia de Moraes Rego Pedrosa
Claudete Daflon dos Santos
Cláudia Neiva de Matos
Diana Klinger
Ekaterina Volkova Américo
Flávia Vieira da Silva do Amparo
Franklin Alves Dassie
José Luís Jobim de Salles Fonseca
Maria Elizabeth Chaves de Mello
Matildes Demetrio dos Santos
Pascoal Farinaccio
Stefania Rota Chiarelli

Literatura Portuguesa e Literaturas Africanas de Língua Portuguesa

Ida Maria Santos Ferreira Alves
Júlio Cesar Machado de Paula
Luís Cláudio de Sant'Anna Maffei
Maria Lúcia Wiltshire de Oliveira
Renata Flavia da Silva
Silvio Renato Jorge
Tatiana Pequeno da Silva

Literaturas Estrangeiras Modernas, dividida nos seguintes campos de estudos:

a) Literaturas de Língua Alemã:

Susana Kampff Lages

b) Literaturas de Língua Inglesa:

André Cabral de Almeida Cardoso
Carla de Figueiredo Portilho
Sonia Torres
Vitor Alevato do Amaral

c) Literaturas Francófonas:

Arnaldo Rosa Vianna Neto
Eurídice Figueiredo
Maria Bernadette Thereza Velloso Porto
Paula Glenadel Leal
Vanessa Massoni da Rocha

d) Literaturas Hispânicas:

Gladys Viviana Gelado
Lívia Maria de Freitas Reis

EDITAL 2/2022

Ingresso ao doutorado

Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura da Universidade Federal Fluminense, considerando o que estabelece a Resolução 37/04 do Conselho de Ensino e Pesquisa, torna público o presente edital de ingresso ao Doutorado em Estudos de Literatura, **para o ano de 2023**, na área de concentração em Estudos Literários, subárea de Literatura Comparada.

1. Vagas

1.1 O ingresso no curso será feito mediante seleção e classificação para o preenchimento das vagas, assim distribuídas pelos orientadores, em consonância com a Decisão 01/2022 do Colegiado do Programa:

Professor:	Vagas para livre concorrência:	Vagas para políticas afirmativas:
Adalberto Müller Junior	01	01
André Dias	01	00
Ângela Dias	01	00
Arnaldo Rosa Vianna Neto	01	00
Ceila Maria Ferreira	01	00
Celia Pedrosa	01	00
Diana Klinger	02	01
Flávia Amparo	01	00
Gladys Viviana Gelado	01	01
Ida Alves	01	01
Lívia Reis	01	00
Luís Maffei	01	01
Maria Elisabeth Chaves de Mello	01	00
Paula Glenadel	01	00
Renata Flavia da Silva	01	01
Silvio Renato Jorge	01	00
Stefania Chiarelli	01	01
Susana Kampff Lages	01	00
Tatiana Pequeno	01	01

- 1.1 As vagas destinam-se, indiferentemente, a candidatos brasileiros e estrangeiros.
- 1.2 Havendo a oferta de mais de uma vaga por docente, a segunda vaga será atribuída ao candidato cotista aprovado com maior pontuação final, quando houver candidatos cotistas inscritos para tais vagas. Quando forem oferecidas três vagas, duas serão destinadas à ampla concorrência e uma às ações afirmativas. No caso de vaga única, não se aplicará o regime de cotas.

2. Orientações para inscrição

- 2.1 A inscrição será feita por meio do preenchimento e envio do formulário a ser acessado através do link <https://forms.gle/HhzHDVcVQXuTmPrd8>.
- 2.2 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição. O candidato deverá informar apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como meio de contato exclusivo entre este e o Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da UFF.
- 2.3 A documentação exigida para a inscrição deverá ser encaminhada exclusivamente no formato PDF, em arquivos separados, anexados ao formulário de inscrição. O envio dos documentos é de inteira responsabilidade dos candidatos. Arquivos encaminhados com erros – documentação incompleta; arquivos ilegíveis, com cortes ou rasuras; arquivo em formato diferente de PDF – implicarão o indeferimento da inscrição. Todos os candidatos serão comunicados por e-mail enviado pela Secretaria do Programa, atestando o deferimento ou indeferimento da inscrição.
- 2.4 O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização das provas objetiva e instrumental deverá informar em campo apropriado da ficha de Inscrição apenas um tipo de auxílio ou condições especiais dentre os seguintes: Intérprete de Libras, Ledor, Transcritor, Prova Ampliada, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Tempo Adicional ou Condições Especiais para Amamentação.
- 2.5 A Candidata lactante deverá levar uma pessoa como acompanhante, que ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da Candidata.
 - 2.5.1A Candidata que não levar uma pessoa como acompanhante, a que se refere o item 2.1.3, não realizará a Prova, sendo eliminada do Concurso.
- 2.6 A solicitação de condições especiais pelo Candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 2.7 O Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura não elabora provas em Braille.
- 2.8 No ato da inscrição, os candidatos às vagas destinadas às Ações Afirmativas deverão apresentar as seguintes declarações, de acordo com o grupo a que pertencem:
 - 2.8.1Candidatos negros (pretos e pardos): declaração de autoidentificação, incluída no formulário de inscrição, assinalando a opção correspondente ao seu grupo, como descrito na Decisão 01/2021 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da UFF;
 - 2.8.2Candidatos indígenas: declaração de autoidentificação, incluída no formulário de inscrição, assinalando a opção correspondente ao seu grupo, como descrito na Decisão 01/2021 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da UFF. Além disso, os candidatos que se declararem indígenas e optarem por concorrer à vaga específica deverão apresentar declaração do líder de sua comunidade indígena, que ateste o seu pertencimento étnico e competência linguística no idioma nativo de origem;
 - 2.8.3Candidatos pessoas trans (binárias, não-binárias, transexuais ou travestis): declaração de autoidentificação, incluída no formulário de inscrição, assinalando a opção correspondente ao seu grupo, como descrito na Decisão 01/2021 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da UFF;

2.8.4 Candidatos pessoas com deficiência: declaração de autoidentificação, incluída no formulário de inscrição, assinalando a opção correspondente ao seu grupo, como descrito na Decisão 01/2021 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos de Literatura da UFF. Os candidatos que se declararem deficientes e optarem por concorrer à vaga específica deverão apresentar laudo médico comprobatório, com indicação que atenda às categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004.

3. Documentação para inscrição

- 3.1 Uma cópia do RG, carteira de motorista ou documento de identificação oficial válido e com foto. Candidatos estrangeiros podem apresentar passaporte ou, no caso de cidadãos dos países do Mercosul, documento nacional de identificação.
- 3.2 Uma cópia do CPF, caso não conste nos documentos indicados no item 3.1. Candidatos estrangeiros podem apresentar CPF apenas no ato da matrícula.
- 3.3 Uma cópia do diploma de curso de mestrado reconhecido pelo MEC. Caso o diploma ainda não tenha sido expedido, é aceita declaração de conclusão de curso ou ata de defesa de dissertação de mestrado devidamente assinada, juntamente com Termo de Compromisso de Inscrição disponível na página do Programa. A declaração de conclusão de curso deverá apresentar assinatura eletrônica certificada ou assinatura acompanhada de carimbo com número de matrícula funcional. Ressalta-se que não será admitida a posterior matrícula formal de alunos que não tenham efetivamente concluído o curso de mestrado.
- 3.4 Uma cópia do currículo Lattes atualizado.
- 3.5 Anteprojeto de tese de doutorado, de 10 páginas, sem contar folha de rosto e bibliografia, com os seguintes itens: resumo da proposta de no máximo 300 palavras e até cinco palavras-chave; delimitação do tema; justificativa; objetivo geral e objetivos específicos; fundamentação teórico-metodológica; bibliografia mínima.
 - 3.5.1 Formatação básica: fonte Times New Roman, tamanho 12, margens de 3cm, espaço 1,5 e tamanho A4.
 - 3.5.2 Na folha de rosto, a identificação do candidato com a indicação da subárea a que está concorrendo, o nome do professor orientador proposto e a linha de pesquisa a que se vincula.
 - 3.5.3 Recomenda-se que, quando da redação do Anteprojeto, os candidatos observem as linhas de pesquisa do Programa e o perfil acadêmico do docente que pretende que seja seu orientador.
 - 3.5.4 Para consulta dos docentes vinculados à subárea de Literatura Comparada, ver o disposto no Anexo I.
- 3.6 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser recolhida no Banco do Brasil, por meio da Guia de Recolhimento da União – GRU, obtida no endereço https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preenchida com as seguintes informações: Unidade favorecida – código 153056; Gestão 15227; Recolhimento código 28832-2; Descrição: Serviços educacionais; Nº de referência 0250158468; Competência 08 ou 09/2022; Vencimento: data de preenchimento da guia durante o período de inscrição.
 - 3.6.1 Só serão aceitos, no ato da inscrição, os recibos de depósito, junto à GRU, que contiverem todos os dados especificados acima.
 - 3.6.2 Não haverá devolução da taxa de inscrição em nenhuma hipótese.
 - 3.6.3 Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 02 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do referido Decreto. Estes candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, cópia de comprovante em que

conste o número de registro do CadÚnico, para conferência pelo Programa de Pós- Graduação junto ao sistema do Governo.

4. Documentação para matrícula

4.1 Os candidatos aprovados deverão apresentar, para fazerem matrícula em 2023, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha cadastral devidamente preenchida, disponível em: <http://www.poslit.uff.br/formularios/>.

4.1.2 Uma cópia do diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado reconhecido pela CAPES e pelo CNE/MEC. Caso o diploma não tenha sido emitido, será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada de Termo de Compromisso de Matrícula disponível na página do Programa. A declaração de conclusão de curso deverá apresentar assinatura eletrônica certificada ou assinatura acompanhada de carimbo com número de matrícula funcional. Caso a documentação comprobatória definitiva não seja entregue dentro do prazo estipulado no Termo de Compromisso de Matrícula, a matrícula poderá ser cancelada. Títulos obtidos no exterior deverão obedecer à Resolução 18/2002 (UFF-CEP).

4.1.3 Uma cópia do RG, carteira de motorista ou documento de identificação oficial válido e com foto. Estrangeiros deverão apresentar RNE.

4.1.4 Cópia do CPF, caso não conste nos documentos indicados no item 4.1.3.

5. Calendário

5.1 O período de inscrição é de 01 de agosto até 16 de setembro de 2022.

5.2 Primeira etapa eliminatória:

5.2.1 A prova específica ocorrerá no dia 27/09/2022, das 14h às 18h, no Instituto de Letras, blocos B e C, Campus Gragoatá.

5.2.2 Os candidatos devem chegar, preferencialmente, com uma hora de antecedência, portando documento oficial válido e com foto.

5.2.3 Haverá tolerância de 30 minutos de atraso, sem prejuízo do horário estabelecido para o final da prova.

5.2.4 Não será permitida a consulta a qualquer tipo de material.

5.3 Segunda etapa eliminatória:

5.3.1 As provas de língua instrumental ocorrerão em 28 de setembro de 2022, das 10h às 13h.

5.3.2 Será permitido o uso de dicionário em papel durante a prova.

5.4 O resultado da prova específica e da prova de língua instrumental será divulgado em 03 de novembro de 2022.

5.5 Apenas as provas de língua instrumental dos candidatos aprovados na primeira etapa eliminatória serão corrigidas.

5.6 O prazo para interposição de recursos em relação à prova específica e à prova de língua instrumental é de 24 horas a partir da divulgação do resultado das provas, e a resposta aos recursos será dada até as 18 horas do dia 09 de novembro de 2022.

5.6.1 Os recursos escritos e devidamente fundamentados devem ser enviados para o seguinte endereço de e-mail: seletivo.literatura@gmail.com.

5.7 Terceira etapa eliminatória:

5.7.1 A arguição do anteprojeto de tese de doutorado e análise de currículo Lattes dos candidatos habilitados nas duas etapas anteriores ocorrerão nos dias 28 e 29 de novembro de 2022, em dia e horário divulgados no sítio do Programa (www.poslit.uff.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação.

- 5.7.2 As arguições dos anteprojetos serão públicas, sendo vedada a participação de outros candidatos do mesmo certame.
- 5.7.3 O orientador proposto poderá, alternativamente, fazer a arguição do anteprojeto de tese de doutorado de modo remoto, dentro das datas previstas no cronograma do certame.
- 5.7.4 Não haverá recurso em relação ao resultado da etapa de arguição do anteprojeto e análise do currículo Lattes.

5.8 Resultado final:

- 5.8.1 A divulgação de listagem nominal, com notas e classificação dos candidatos, será feita em 08 de dezembro de 2022, a partir das 14 horas.
- 5.8.2 O resultado final do certame será divulgado no sítio do programa e afixado no mural da secretaria do Programa, no 5º andar do bloco C.

6. Critérios para seleção:

- 6.1 Prova escrita, de caráter eliminatório, em que o candidato demonstre, por meio de texto dissertativo, capacidade de reflexão crítica a respeito do material proposto. Não há indicação de bibliografia básica por ser uma prova prática, de leitura, compreensão e análise. O uso do vernáculo e a construção textual também serão elementos de avaliação.
- 6.2 Prova escrita de língua instrumental diferente da realizada no ingresso ao mestrado, de caráter eliminatório.
- 6.3 A arguição do anteprojeto de tese de doutorado, de caráter eliminatório, e análise de currículo Lattes.
- 6.4 Caso seja detectado plágio, em qualquer proporção, em qualquer das três etapas, o candidato estará eliminado do certame.

7. Critérios para a prova de língua instrumental

- 7.1 O candidato poderá escolher como língua instrumental uma das seguintes línguas estrangeiras: espanhol, francês, inglês e alemão. Candidatos estrangeiros, cuja língua materna não seja o português poderão escolher como língua instrumental o português, caso esta não tenha sido a língua avaliada em seu ingresso ao mestrado, ou uma das línguas elencadas neste edital, desde que não seja sua língua materna.
- 7.2 Para os candidatos estrangeiros que tiverem obtido o título de mestre em instituições de países que têm o português como língua oficial, a língua instrumental escolhida será diferente do português e de sua língua materna.
- 7.3 Candidato que tiver sido habilitado em prova de língua instrumental, em qualquer Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES, há no máximo 5 (cinco) anos antes da data da inscrição, poderá solicitar dispensa da prova de língua instrumental no formulário de inscrição do concurso, devendo anexar declaração de aprovação na língua instrumental escolhida no ato da inscrição.
- 7.4 Poderá também requerer isenção da prova de língua instrumental o candidato que comprovar bacharelado ou licenciatura nas línguas estrangeiras relacionadas no subitem 7.1 ou uma das seguintes certificações:
 - 7.4.1 Para inglês:
 - a) Michigan Proficiency
 - b) PET (*Cambridge English Preliminary*)
 - c) FCE (*Cambridge English First Certificate*)
 - d) CPE (*Certificate of Proficiency in English*) de Cambridge
 - e) CAE (*Certificate of Advanced English*) da Universidade de Cambridge

- f) TOEFL IBT: a partir de 57 pontos
- g) TOEFL ITP: 460-542 pontos (aplicado gratuitamente pela UFF em <http://isfaluno.mec.gov.br/isfaluno.mec.gov.br>)
- h) IELTS: a partir de 4.5 pontos
- i) PTE General: a partir do nível 2
- j) PTE Academic: a partir de 43 pontos
- k) BEC - Preliminary, Vantage ou Higher
- l) TOEIC - a partir de 550 pontos
- m) Certificado da Universidade de Michigan ECCE ou ECPE
- n) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Pré-Intermediário II de Língua Inglesa
- o) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Inglesa

7.4.2 Para francês:

- a) 70 pontos no exame de proficiência da Aliança Francesa
- b) Nível 3 do TEF da Câmara de Comércio de Indústria de Paris
- c) Nível B1 do TCF do Centre International d'Études Pédagogiques do Ministério da Educação Francês
- d) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française
- e) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Intermediário I de Língua Francesa
- f) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Francesa

7.4.3 Para espanhol:

- a) Nível intermediário no DELE – Diploma Espanhol de Língua Estrangeira
- b) Nível intermediário no CELU – Certificado de Espanhol de Língua e Uso
- c) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Avançado I de Língua Espanhola
- d) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Espanhola

7.4.4 Para alemão:

- a) Certificado: Goethe-Zertifikat C1 (antigo ZMP Zentrale Mittelstufenprüfung) (Instituto Goethe)
- b) Certificado: ZDP II Zentrale Deutschprüfung für Lateinamerika
- c) Certificado: DSD I e II Deutsches Sprachdiplom der Kulturministerkonferenz
- d) Certificado: PWD Prüfung Wirtschaftsdeutsch International
- e) Certificado: ZOP Zentrale Oberstufenprüfung
- f) Certificado: KDS – Kleines Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe, München)
- g) Certificado: GDS – Grosses Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe, München)
- h) Certificado: PNDS - Prüfung zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse
- i) Certificado: DSH – Deutsches Sprachdiplom für Hochschulen Deutsch als Fremdsprache" (Test DaF nível 5)
- j) Alunos bolsistas dos acordos bilaterais entre Brasil e países de língua alemã poderão obter equivalência mediante apresentação de documentação da respectiva universidade estrangeira que especifique o tipo de trabalho desenvolvido e o uso da língua alemã que comprove proficiência mínima de nível C1 do Quadro europeu de referência para as línguas.
- k) PROLEM – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso Pré-Intermediário II de Língua Alemã
- l) PULE – Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Língua Alemã.

8. Critérios para admissão

8.1 As notas atribuídas a todas as provas obedecerão a uma escala de 0 a 10.

8.2 Para fins de aprovação, o candidato deverá obter, no mínimo, a nota 7 (sete) na prova específica e na etapa de arguição do anteprojeto e análise de currículo. A prova de língua estrangeira

instrumental não terá nota expressa em números, devendo os candidatos serem considerados habilitados ou não habilitados.

- 8.3 A ordem de classificação será determinada pela média aritmética da primeira e da terceira etapas. Em caso de empate, será utilizada a nota da prova específica para definir a classificação. Em caso de novo empate, a decisão da banca se dará pela análise do currículo Lattes do candidato.
- 8.4 O resultado final, por ordem decrescente de notas, será divulgado, de acordo com o calendário, no sítio do Programa e afixado no mural da secretaria do Programa, no 5º andar do bloco C. A Secretaria do Programa não fornecerá qualquer resultado por telefone.
- 8.5 Em caso de desistência de candidato aprovado e classificado, serão chamados os candidatos aprovados seguintes, na ordem de sua classificação. Nesses casos, a convocação será iniciada pelos candidatos aprovados pelas cotas de Ações Afirmativas, respeitando a ordem de classificação, sempre alternando com os candidatos aprovados na ampla concorrência.

9. Remanejamento de candidato para vaga ociosa

- 9.1 Candidatos aprovados, mas não classificados nas vagas oferecidas pelo orientador proposto, poderão solicitar, até 12 de dezembro de 2022, mediante requerimento dirigido ao Coordenador do PPG, enviado ao endereço eletrônico seletivo.literatura@gmail.com, o remanejamento para vaga ociosa de outro orientador.
- 9.2 O novo orientador, proposto pelo candidato no remanejamento, deverá manifestar, até 16 de dezembro de 2022, por escrito, a sua aceitação ou não do candidato proponente.
- 9.3 O candidato aceito neste remanejamento perde o direito de concorrer a bolsa.
- 9.4. Não será permitida a admissão ao Programa de candidatos sem orientador.

10. Concessão de bolsas de estudos

- 10.1 Os candidatos classificados que obtiverem média igual ou superior a 8 (oito) poderão candidatar-se a bolsa de estudos, devendo para isso ter apontado previamente, no formulário de inscrição, que deseja concorrer a bolsa. No ato da matrícula, serão então convocados, conforme a lista classificatória, e deverão assinar o Termo de Compromisso de Bolsista, disponível em <http://www.poslit.uff.br>, item Formulários. Os candidatos que forem receber bolsa CAPES/PROEX deverão assinar um termo específico.
- 10.2 Se o candidato não atender a todos os requisitos para concessão de bolsa expressos no Termo de Compromisso de Bolsista ou no Termo de Compromisso CAPES/PROEX, será considerado não elegível e o Programa convocará o próximo da lista.
- 10.3 A comissão de bolsas atribuirá as bolsas de estudo por ordem decrescente de classificação, de acordo com os critérios do edital e com a disponibilidade de bolsas, de forma intercalada, iniciando a contagem pelo candidato da lista de ações afirmativas.

11. Perfil acadêmico do corpo docente

- 11.1 O currículo Lattes do corpo docente está disponível no sítio <http://www.poslit.uff.br>.
- 11.2 No anexo I encontra-se a relação dos docentes.

12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura.

13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 01 de agosto de 2022.

ANDRÉ DIAS

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura/UFF

SIAPE 2524537

#####

ANEXO I

LITERATURA COMPARADA

Adalberto Müller Junior
André Cabral de Almeida Cardoso
André Dias
Ângela Maria Dias
Anita Martins Rodrigues de Moraes
Anna Faedrich Martins Lopez
Arnaldo Rosa Vianna Neto
Carla de Figueiredo Portilho
Ceila Maria Ferreira
Célia de Moraes Rego Pedrosa
Claudete Daflon dos Santos
Diana Klinger
Eurídice Figueiredo
Flávia Vieira da Silva do Amparo
Gladys Viviana Gelado
Ida Maria Santos Ferreira Alves
José Luís Jobim de Salles Fonseca
Lívia Maria de Freitas Reis
Luís Cláudio de Sant'Anna Maffei
Maria Bernadette Thereza Velloso Porto
Maria Elizabeth Chaves de Mello
Pascoal Farinaccio
Paula Glenadel Leal
Renata Flavia da Silva
Silvio Renato Jorge
Stefania Rota Chiarelli
Susana Kampff Lages
Tatiana Pequeno da Silva



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

CMV Nº01/2022

A Diretora da Faculdade de Veterinária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.165889/2022-02, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnicos administrativos**.

1.3. A seleção será procedida pela Diretora da Unidade.

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 Serão adotadas na Unidade: teletrabalho parcial e/ou trabalho presencial.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 08 horas do dia 24 de julho de 2022 às 16 horas do dia 12 de agosto de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 15 de agosto de 2022 por meio de Edital disponibilizado em <http://veterinaria.uff.br>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 22 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leila Gatti Sobreiro**, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, em 22/07/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0929449** e o código CRC **22A62DBC**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Faculdade de Veterinária	UORG 367
Nome do Gestor Máximo Leila Gatti Sobreiro	
Função Diretora	SIAPE 1081962
E-mail institucional lgatti@id.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Participação em reuniões	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Atendimento a serviços digitais	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374

		MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Desenvolvimento e atualização de software	teletrabalho e/ou presencial	MZO - UORG 374 MTA - UORG 372 MSV - UORG 907
Atendimento a chamados de tecnologia da informação	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MCV - UORG 370 MZO - UORG 374 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372
Prestação de consultoria interna e externa	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MCV - UORG 370 MZO - UORG 374 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores	teletrabalho e/ou presencial	MCV - UORG 370 MZO - UORG 374 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Realização de eventos	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MZO - UORG 374 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MSV - UORG 907
Planejamento e execução de projetos	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Atendimento ao público	Presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Assessoria e secretariado	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907

		MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Visitas técnicas	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MCV - UORG 370 MTA - UORG 372
consultas assistenciais e ocupacionais (atividade específica da área de saúde)	teletrabalho e/ou presencial	CMV
Avaliação multiprofissional	teletrabalho e/ou presencial	MCV - UORG 370 MTA - UORG 372
Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	Presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	teletrabalho e/ou presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	Presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146
Consulta e assistência veterinária	Presencial	CMV - UORG 367 MZO - UORG 374 MCV - UORG 370 MSV - UORG 907 MTA - UORG 372 HUVET - UORG 2146

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
Justificativa para inclusão: [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhes que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			



Documento assinado eletronicamente por **Leila Gatti Sobreiro**, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, em 14/07/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0923583** e o código CRC **FFE05D11**.

RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IEF nº 1/2022

O Diretor do Instituto de Educação Física, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o item “5” do Edital do Programa de Gestão do IEF nº 001/2022, processo Nº 23069.167431/2022-80,

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do Programa de Gestão do Instituto de Educação Física (UORG: 1134), conforme quadro a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	MODALIDADE
MARCOS LUIS ALVES VERAS	1969498	TELETRABALHO PARCIAL
ELISA SALGADO LOIVOS DA SILVA GODINHO	1944554	TELETRABALHO PARCIAL
VINICIUS DA SILVA GODINHO	2156146	TELETRABALHO PARCIAL
FERNANDO FERNANDES ROSINHA	310341	TELETRABALHO PARCIAL
MARCOS VINICIUS DA SILVA RIBEIRO	1367585	TELETRABALHO PARCIAL
TAIANA SILVA SOARES	2258418	TELETRABALHO PARCIAL
DINAMARA SILVA MARQUES	362513	TELETRABALHO PARCIAL
MAURÍCIO PEREIRA DE ALCANTARA	1984780	TELETRABALHO PARCIAL
ALDO JOSE NUNES FIGUEIREDO	308502	TELETRABALHO PARCIAL
JORGE LUIZ LOUREIRO	305721	TELETRABALHO PARCIAL
WELLINGTON BRUNO SANTOS	2092828	TELETRABALHO PARCIAL
JOAO BOSCO BARBOSA	307044	TELETRABALHO PARCIAL

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA
Diretor do Instituto de Educação Física
SIAPE Nº306552
#####

**UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
TIC nº 1/2022**

O Diretor do Instituto de Computação, José Raphael Bokehi, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, **RESOLVE**:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.172744/2022-50, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar os servidores técnico-administrativos que desempenham atividades nesta Unidade.

1.3. A seleção será procedida por comissão composta pelos seguintes membros: José Raphael Bokehi (Diretor de Unidade, SIAPE nº 986728), Antonio Augusto de Aragão Rocha (Chefe do Departamento de Ciência da Computação, SIAPE nº 1802043), Raquel de Souza Francisco Bravo (Coordenadora do curso de Ciência da Computação, SIAPE nº 2885965), Flavio Luiz Seixas (Coordenador do curso de Sistemas de Informação, SIAPE nº 2404839), Igor Monteiro Moraes (Coordenador do curso de Sistemas de Computação, SIAPE nº 1783796), Alexandre Plastino de Carvalho (Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Computação, SIAPE nº 312360).

2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado para toda Unidade para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I do presente Edital.

2.2 O Programa de Gestão poderá ser adotado nas seguintes modalidades:

- I- Trabalho presencial - sem limite de vagas;
- II- Teletrabalho parcial - sem limite de vagas.

2.3 Para preservação do atendimento presencial prestado pela unidade, deverá ser observado o limite mínimo diário de 50% dos servidores realizando trabalho presencial.

2.4 Cada servidor deverá respeitar o limite máximo de 01 (um) dia de teletrabalho por semana.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 09 horas do dia 08 de agosto de 2022 às 23 horas e 59 minutos do dia 10 de agosto de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pela comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) proatividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 17 de agosto de 2022 por meio de Edital disponibilizado em <http://www.ic.uff.br>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e a jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - As atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes; II - A carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;
III - O Termo de Ciência e Responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 29 de julho de 2022

JOSÉ RAPHAEL BOKEHI
Diretor do Instituto de Computação

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE

Nome da UORG Instituto de Computação	UORG 806
Nome do Gestor Máximo José Raphael Bokehi	
Função Diretor de Unidade	SIAPE 986728
E-mail institucional jrphael@ic.uff.br	

2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Tabela de Atividades, anexa a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022, para realizar o preenchimento da tabela abaixo.

Atividades	Modalidade	Unidades
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
d) Participação em reuniões	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
e) Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
f) Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
g) Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
h) Realização de eventos	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
i) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
j) Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
k) Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
l) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
m) Atendimento ao público	Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
n) Assessoria e secretariado	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
o) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo,	Teletrabalho parcial,	Instituto de Computação (806)

biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Presencial	Departamento de Ciência da Computação (808)
p) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
q) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
r) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
s) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Teletrabalho parcial, Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)
t) Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	Presencial	Instituto de Computação (806) Departamento de Ciência da Computação (808)

3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
Justificativa para inclusão:			



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raphael Bokehi, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 18/07/2022, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0916497** e o código CRC **86947A50**.

**RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO
VEI N° 4/2022**

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da economia, na autorização do Ministério da educação para a implementação do Programa de gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa UFF nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, Ano LVI, de 12/05/2022, RESOLVE:

CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do Programa de Gestão VEI nº 003/2022, publicado no Boletim de serviço nº 138, de 26/07/2022.

RESOLVE TORNAR PÚBLICA A RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES SELECIONADOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO:

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
Alexandre Vieira Lemos	1621509	Trabalho Presencial
Anna Carolina Fernandes de Lima	1965596	Teletrabalho Parcial
André Luis de Brito Baptista	1084067-1	Trabalho Presencial
Bruna de Oliveira Jerônimo	1549935	Teletrabalho Parcial
Camila de Souza e Silva	2554265	Teletrabalho Parcial
Camila Rodrigues de Souza	1969882	Teletrabalho Parcial
Cristiano Lacerda de Oliveira	1551778	Teletrabalho Parcial
Deives da Silva Lucio	2339543	Teletrabalho Parcial
Diego Athos Gomes de Souza	3270840	Teletrabalho Parcial
Elaine Ramos do Nascimento Martins	1944825	Teletrabalho Parcial
Emerson Ferreira da Silva	1664064	Trabalho Presencial
Everson Ferreira Vasconcelos	3272148	Teletrabalho Parcial
Fabiana da Silva Bailão	1534301	Teletrabalho Parcial
Fabrcia Aparecida de Oliveira	1651869	Teletrabalho Parcial
Gabriel Gonçalves Pessoa de Castro	2421773	Trabalho Presencial
Flávia Capobiango Machado Souza	1632418	Teletrabalho Parcial
Jader Ferreira Mendonça	1636206	Teletrabalho Parcial
Jales Antonio de Souza	2311177	Teletrabalho Parcial
Jorge Marcelo de Freitas Gonçalves	1246950	Teletrabalho Parcial
José Carlos Nogueira	1943853	Teletrabalho Parcial
Leandro Santos da Silva	1547206	Teletrabalho Parcial
Lilian Nery da Silva Melo	3155251	Teletrabalho Parcial
Lívia de Aquino Garcia	2186016	Teletrabalho Parcial
Marco Antônio Furtado Augusto	1088759-7	Teletrabalho Parcial
Matheus Gomes Silva	1883494	Teletrabalho Parcial
Maurício Batista Miguel	0305697-9	Trabalho Presencial

Nancy Gama Pires	1651865	Teletrabalho Parcial
Patrícia Toledo Valim	1636172	Teletrabalho Parcial
Paulo Roberto Couto	1976047	Teletrabalho Parcial
Viviane Cecília de Lima Lemos	247528-7	Teletrabalho Parcial

Volta Redonda, 29 de julho de 2022.

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
DIRETORA – EEIMVR
SIAPE: 2051477
#####

SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 68/2022, de 29 de julho de 2022.

Designa Equipe para apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2020/AD, firmado com empresa EPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.168453/2022-67,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme tabela a seguir, para instruir Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2020, firmado com a empresa EPODONTO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
PATRÍCIA GABRIEL DA SILVA	2997205	Apurador autoridade julgadora e
BRUNA THEREZA DE SALLES REIS	1640882	Apurador autoridade julgadora e
ALEX SOUZA RAPOSO CORREA	3140251	Apurador autoridade julgadora e

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - Os trabalhos deverão ser executados conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/UFF N. 02/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual**



do(a) Pró-Reitor(a) de Administração, em 31/07/2022, às 01:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0946051** e o código CRC **174D9A87**.

Referência: Processo nº 23069.168453/2022-67

SEI nº 0946051



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 69/2022, de 29 de julho de 2022.

Designa Servidor para apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2019/AD, firmado com empresa Hércules Vigilância e Segurança LTDA

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.174422/2022-45,

RESOLVE:

I - Designar os servidores, conforme tabela a seguir, para instruir Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2019, firmado com a empresa Hércules Vigilância e Segurança LTDA.

SERVIDOR	SIAPE nº	POSIÇÃO NA EQUIPE
Ana Caroline da Silva	3144095	Apurador e autoridade julgadora
Rodrigo Christianes Cavalcanti	3155248	Apurador e autoridade julgadora
Simone Oliveira de Abreu	1492931	Apurador e autoridade julgadora

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - Os trabalhos deverão ser executados conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAD/UFF N. 02/2021, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 31/07/2022, às 01:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0946053** e o código CRC **900E97E6**.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 42, DE 29 DE JULHO DE 2022

Designar servidores para fiscalização de contrato de serviços de engenharia

O SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, notadamente em seu Art. 67, e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

I – Designar **ANTONIO MARCOS MARQUES DO NASCIMENTO**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 2423175 e **CARLOS JOSÉ DE PETRIBU GUIMARÃES**, Engenheiro Civil, matrícula SIAPE nº 1781060, para fiscalizar e acompanhar, respectivamente como **Fiscal Titular** e **Fiscal Substituto**, a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 24/2022**, processo SEI nº **23069.159759/2020-61**, que trata de **serviços de engenharia para reforma dos vestiários e espaços de apoio do Colégio Universitário Geraldo Reis (COLUNI) da UFF, em Niterói, RJ.**

II – O **Apoio Técnico à Fiscalização** dos serviços contratados ficará a cargo dos servidores designados pela DTS/SAEP nº 40/2021, de 24/11/2021.

III - A Equipe de Fiscalização deverá analisar e assinar as memórias de cálculo e planilha de medições, ler e assinar os diários de obras, realizar visitas técnicas ao local dos serviços, efetuar lançamentos no SIMEC, dentre outras atribuições técnicas.

IV – A **Chefia da DFO/CEA** será responsável por orientar os demais atos necessários para a consecução dos termos contratuais.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

HUMBERTO TEIXEIRA
Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio
Substituto em exercício
SIAPE 6305812
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.192 de 28 de julho de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201192A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30843-3122 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À PROGRESSÃO FUNCIONAL/PROMOÇÃO (POR MÉRITO)							
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Nova			Interstício (*) (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros
			Classe	Denominação	Nível		
01	2245808	23069.160041/2022-89 Julio Cesar Medeiros da Silva Pereira	C	Adjunto	03	21/08/2020 a 21/08/2022	21/08/2022
02	1886884	23069.170198/2021-31 Diego Rossi Gratieri	C	Adjunto	02	11/03/2018 a 11/03/2020	11/03/2020
03	1446861	23069.166878/2022-31 Flavio Queiroz Henriques	C	Adjunto	04	05/02/2020 a 05/02/2022	05/02/2022
04	2467172	23069.159901/2022-31 Andre Antunes Martins	D	Associado	03	22/05/2020 a 22/05/2022	22/05/2022
05	2522192	23069.165330/2022-74 Ivando Silva de Faria	D	Associado	03	24/03/2020 a 24/03/2022	24/03/2022
06	1643506	23069.169061/2022-15 Andre Gusso	D	Associado	04	06/08/2020 a 06/08/2022	06/08/2022
07	1951070	23069.156223/2022-55 Sergio Giroo Barroso	D	Associado	02	21/05/2020 a 21/05/2022	21/05/2022
08	1300217	23069.162799/2022-51 Alexandre de Mattos Pereira	C	Adjunto	04	09/07/2020 a 09/07/2022	09/07/2022
09	1808818	23069.171679/2022-45 Rogerio Menezes de Almeida	D	Associado	03	17/08/2020 a 17/08/2022	17/08/2022
10	1180254	23069.170567/2022-77 Joao Paulo Lopes Madureira	C	Adjunto	03	25/03/2020 a 25/03/2022	25/03/2022
11	2227562	23069.164555/2022-11 Marco Aurelio Goncalves Ferreira	C	Adjunto	03	19/05/2020 a 19/05/2022	19/05/2022
12	6311659	23069.163386/2022-94 Arnaldo Costa Bueno	D	Associado	03	27/07/2019 a 27/07/2021	27/07/2021
13	1846952	23069.158693/2020-91 Ivan Ducatti	C	Adjunto	02	22/07/2018 a 22/07/2020	22/07/2020
14	1472913	23069.169386/2022-06 Fausto Calaca Galvao de Castro	D	Associado	04	12/06/2020 a 12/06/2022	12/06/2022



UFFPPE202201192A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.195 de 29 de julho de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior, relacionados no anexo à presente Portaria, **Aceleração da Promoção**, bem como a **Retribuição por Titulação** pela obtenção do título correspondente, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Reitor



UFFPPE202201195A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30895-254 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RELAÇÃO DE DOCENTE(S) DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO À ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO MAIS RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO								
Ordem	Matrícula SIAPE	Processo / Nome	Situação Anterior	Retribuição por Titulação	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros
					Aceleração	Nível		
01	1771207	23069.171782/2022-95 Antonio Ranha da Silva	ASSISTENTE B2	DOUTORADO	C (ADJUNTO)	1	05/07/2022	05/07/2022



UFFPPE202201195A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.196 de 29 de julho de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.001835/2022-10;

RESOLVE:

Art. 1º - **Dispensar ANA CARLA DANTAS CAVALCANTI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1489634, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora pro tempore** do **Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - Ciências do Cuidado em Saúde**, da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa, designada pela Portaria nº. 2.008 de 02/12/2021, publicada no D.O.U. de 06/12/2021. FCC.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201196A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30903-5500 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.197 de 29 de julho de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001835/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **PATRICIA DOS SANTOS CLARO FULY**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1580932, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - Ciências do Cuidado em Saúde**, da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa.

Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201197A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento Nº: 30905-5500 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.14
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.198 de 29 de julho de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.001835/2022-10.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, dentre os membros do Colegiado, **ANA LUCIA ABRAHÃO DA SILVA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 7310395, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem - Ciências do Cuidado em Saúde**, da Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa.

Art. 2º - Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPPE202201198A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.398 de 29 de julho de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificaras Portarias e/ou seus anexos**, conforme discriminado no Anexo a seguir, considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício. O citado parecer estabelece, em favor da categoria profissional dos docentes da UFF, que volte a ser considerado como termo inicial do interstício para progressões e promoções funcionais a data do preenchimento dos requisitos legais (24 meses + produção acadêmica), correspondente ao término do período objeto de avaliação, independentemente de quando for emitido o parecer da comissão de avaliação do departamento ou unidade;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



UFFPOR202268398A

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268398A



Ordem	Dados da Portaria a ser retificada			Dados retificados							Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Publicação no BS/UFF Nº / data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 1.243 Item 07 do anexo	11/08/2021	151, de 13/08/2021	1744420	23069.160201/2021-17 Marco Antonio Sampaio Malagoli	D	ASSOCIADO	02	04/12/2017 a 04/12/2019	04/12/2019	980/2022
02	PPE 277 Item 10 do anexo	03/05/2021	88, de 14/05/2021	3620821	23069.152265/2021-36 Bianca Aires Imbiriba Di Maio Bonente	D	ASSOCIADO	01	19/03/2018 a 19/03/2020	19/03/2020	980/2022
03	PPE 1.599 Item 04 do anexo	23/09/2021	180, de 27/09/2021	1775497	23069.163718/2021-50 Marina Ribeiro Barros Dias	C	ADJUNTO	03	24/03/2018 a 24/03/2020	24/03/2020	982/2022
04	PPE 1.294 Item 07 do anexo	19/08/2021	157, de 23/08/2021	1066010	23069.155763/2020-50 Douglas de Souza Pimentel	D	ASSOCIADO	02	02/08/2018 a 02/08/2020	02/08/2020	978/2022

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante de recurso administrativo



Ordem	Dados da Portaria a ser retificada			Dados retificados							Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Publicação no BS/UFF Nº / data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
05	Port. 67.816 Item 14 do anexo	25/11/2020	219, de 01/12/2020	1519640	23069.157031/2020-02 Rossi Alves Goncalves	D	ASSOCIADO	02	14/02/2017 a 14/02/2019	14/02/2019	977/2022
06	PPE 277 Item 02 do anexo	03/05/2021	88, de 14/05/2021	1730780	23069.161787/2020-48 Larissa de Morais Ribeiro Mendes	D	ASSOCIADO	01	24/04/2018 a 24/04/2020	24/04/2020	981/2022
07	Port. 1.902 Item 09 do anexo	12/11/2021	210, de 16/11/2021	2115629	23069.159537/2021-29 Flavia Helena Miranda de Araujo Freire	C	ADJUNTO	02	30/04/2017 a 30/04/2019	30/04/2019	979/2022

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante de recurso administrativo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N.º 68.399 de 29 de julho de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

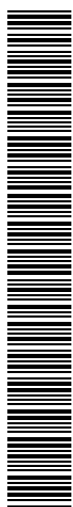
Art. 1º - **Retificaras Portarias e/ou seus anexos**, conforme discriminado no Anexo a seguir, considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício. O citado parecer estabelece, em favor da categoria profissional dos docentes da UFF, que volte a ser considerado como termo inicial do interstício para progressões e promoções funcionais a data do preenchimento dos requisitos legais (24 meses + produção acadêmica), correspondente ao término do período objeto de avaliação, independentemente de quando for emitido o parecer da comissão de avaliação do departamento ou unidade;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N.º: 30888-1610 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPOR202268399A

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268399A



Ordem	Dados da Portaria a ser retificada			Dados retificados							Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Publicação no BS/UFF Nº / data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	Port. 1.913 Item 09 do anexo	17/11/2021	215, de 24/11/2021	2564635	23069.152089/2021-32 Yuri Ki	C	ADJUNTO	02	23/05/2017 a 23/05/2019	23/05/2019	Revisão CPPD
02	Port 644 Item 01 do anexo	28/04/2022	80, de 02/05/2022	1758260	23069.151864/2022-13 Eduardo Guerra Murad Ferreira	D	ASSOCIADO	01	03/05/2017 a 03/05/2019	03/05/2019	Revisão CPPD

(*) Situação Nova

(**) decisão resultante de recurso administrativo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.400 de 29 de julho de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificaras Portarias e/ou seus anexos**, conforme discriminado no Anexo a seguir, considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício. O citado parecer estabelece, em favor da categoria profissional dos docentes da UFF, que volte a ser considerado como termo inicial do interstício para progressões e promoções funcionais a data do preenchimento dos requisitos legais (24 meses + produção acadêmica), correspondente ao término do período objeto de avaliação, independentemente de quando for emitido o parecer da comissão de avaliação do departamento ou unidade;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 30897-1610 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

023.03

UFFPOR202268400A

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268400A



Ordem	Dados da Portaria a ser retificada			Dados retificados							Motivação
	Nº Portaria/ iteM	Data	Publicação no BS/UFF Nº / data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Situação anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa= Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros (*)	
							Aceleração	Nível			
01	PPE 135 Item 02 do anexo	05/04/2021	64, de 08/04/2021	3703473	23069.151385/2021-16 Matheus Thomaz da Silva	ASSISTENTE - A1	B - (ASSISTENTE)	01	18/03/2018	18/03/2018	984/2022

(*) decisão resultante de recurso administrativo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.401 de 29 de julho de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificaras Portarias e/ou seus anexos**, conforme discriminado no Anexo a seguir, considerando o que consta no Parecer de Força Executória número 00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU, o qual determina a retificação de todas as portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício. O citado parecer estabelece, em favor da categoria profissional dos docentes da UFF, que volte a ser considerado como termo inicial do interstício para progressões e promoções funcionais a data do preenchimento dos requisitos legais (24 meses + produção acadêmica), correspondente ao término do período objeto de avaliação, independentemente de quando for emitido o parecer da comissão de avaliação do departamento ou unidade;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 30898-1610 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPOR202268401A

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268401A



Ordem	Dados da Portaria a ser retificada			Dados retificados							
	Nº Portaria/ iteM	Data	Publicação no BS/UFF Nº / data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Situação anterior	Situação Nova		Início do novo Interstício (dd/mm/aaaa= Homologação do EP + 1 dia)	Efeitos Financeiros (*)	Motivação
							Aceleração	Nível			
01	PPE 610	11/06/2021	108, de 15/06/2021	2958549	23069.1 52796/2 021-29 Gisele Gouvêa da Silva	ADJUNTO - A2	C - (ADJUN TO)	01	27/01/2019	27/01/2019	Revisão CPPD

(*) decisão resultante de recurso administrativo

UFFPOR202268401A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.402 de 29 de julho de 2022

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito** o item 03 da Portaria nº 1.029 de 08 de julho de 2022, publicada no BS/UFF nº 127 de 11/07/2022 (seção IV, pags 43 e 44), a qual concedeu Progressão Funcional / Promoção aos docentes desta Universidade, da servidora docente **Adriene Ribeiro Lima**, com base no exposto no Processo número 23069.162963/2022-21. Seguem os dados da concessão de Progressão Funcional a serem anulados do anexo da supracitada portaria:

Ordem	Mat. SIAPE	Processo	Nome	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Classe (*)	Denominação (*)	Nível(*)	Efeitos Financeiros
03	3056474	23069.162963/2022-21	Adriene Ribeiro Lima	12/07/2020 a 12/07/2022	C	ADJUNTO	02	12/07/2022

(*) Situação Nova (Lei 12.772/12) e Portaria MEC 554/13)



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.
Documento N°: 30907-1971 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPOR202268402A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
REITOR



UFFPOR202268402A

